



COMUNICADO ALF/COR Nº 03/2023

1. Considerando a competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil prevista no Decreto nº 6.759/2009, que dispõe sobre a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior;
2. Considerando a competência do Titular da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Corumbá/MS para disciplinar os requisitos necessários para autorização de operação de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação, na sua jurisdição, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.152/2011;
3. Considerando que a Portaria ALF/COR nº 8/2023 estabelece em seu art. 4º que as empresas autorizadas a realizar as operações citadas devem ter capacidade econômica e operacional compatíveis com o movimento estimado de cargas.
4. Informa-se que a Alfândega em Corumbá/MS realizará acompanhamento do número de MICs emitidos pelas empresas autorizadas para fins de verificar se é compatível com o que foi informado no protocolo de requerimento.

Corumbá/MS (datado digitalmente)

Assinado Digitalmente

ERIVELTO MOYSES TORRICO ALENCAR
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGADO DA ALF/COR



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ERIVELTO MOYSES TORRICO ALENCAR em 16/06/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP16.0623.16419.6135

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

7OBOqmacT7KpVPoeg1YS5Hu8s0e8mVS/NUuoy8j/0QA=